



# Diário Oficial

## Eletrônico - DOE

Lei Municipal nº 2.134 de 10 de Abril de 2017

**ORGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE CABREÚVA**

ANO XIV • Nº 195  
Cabreúva 30 de Maio de 2017



## DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

### **DECRETO Nº 732 DE 10 DE MAIO DE 2017.**

**“REGULAMENTA, NO  
ÂMBITO DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL,  
A LEI FEDERAL Nº 12.846,  
DE 1º DE AGOSTO DE  
2013, QUE DISPÕE  
S O B R E A  
RESPONSABILIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA E CIVIL  
DE PESSOAS JURÍDICAS  
PELA PRÁTICA DE ATOS  
C O N T R A A  
ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA.”**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, VIII da Lei Orgânica do Município de Cabreúva;

### **DECRETA:**

#### **TÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando o processo administrativo destinado à apuração da responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal direta e indireta.

**Art. 2º** A autoridade máxima de cada órgão ou entidade é o responsável pela instauração e julgamento da sindicância e do processo administrativo destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela

prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

**§ 1º** A Controladoria Interna do Município é atribuída de competência concorrente para determinar a instauração, ou ainda, invocar a si os processos instaurados em outros órgãos ou entidades para exame da regularidade ou correção de andamento.

**§ 2º** Os procedimentos previstos no “caput” deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia identificada, formuladas por escrito, devidamente fundamentadas, sob pena de inadmissibilidade.

**Art. 3º** O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por 3 (três) servidores efetivos, designados pela autoridade instauradora.

**§ 1º** Do ato de instauração deverá constar:

I- Os fatos, as normas pertinentes à infração e a sanção abstrata cabível;

II- Os membros da comissão processante, com a indicação do responsável pela coordenação dos trabalhos;

III- O prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica.

**§ 2º** O prazo para a conclusão do processo de responsabilização poderá ser prorrogado mediante ato motivado da autoridade instauradora.

**Art. 4º** A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, informando o nome e o cargo da autoridade instauradora, o nome empresarial, a firma, a razão

social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013.

**Art. 5º** No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido, à pessoa jurídica, prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.

**§ 1º** Da notificação constará:

I- O número da portaria publicada e a menção da apuração de fatos relacionados à Lei Federal nº 12.846/2013;

II- O local e horário em que poderá ser obtida a vista e cópia do processo;

III- O local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para especificação das provas que se pretenda produzir;

IV- A informação da continuidade do processo administrativo ou sindicância independentemente do seu comparecimento;

V- A descrição sucinta da infração imputada.

**§ 2º** Estando a parte notificada estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no Diário Oficial do Município ou do Estado de São Paulo, nesta última hipótese, no caso do domicílio da pessoa jurídica ser diverso do município de Cabreúva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no “caput” deste artigo a partir da última publicação efetivada.



**§3º** As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no §2º deste artigo.

**Art. 6º** A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado constituir advogado para acompanhar o processo e oferecer técnica.

**§1º** Quando houver pedido de provas, a comissão processante apreciará sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.

**§2º** Da decisão que indeferir a produção de provas, caberá pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias.

**§3º** Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o coordenador da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, se houver, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.

**§4º** Se a pessoa jurídica não apresentar defesa no prazo estabelecido, será decretada sua revelia.

**§5º** O coordenador da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os demais integrantes requerer que se formule reperguntas, bem como, na seqüência a defesa.

**§6º** O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.

**§7º** Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o coordenador da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:

- I- A oitiva de testemunhas referidas;
- II- A acareação de testemunhas;
- III- A adoção de outros meios de prova em direito admitidos.

**§8º** Após a instrução do feito, será oportunizado à(s) parte(s) prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para a apresentação das considerações finais.

**Art. 7º** O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade julgadora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração da personalidade jurídica.

**§ 1º** Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação ao superior imediato, a fim de subsidiar possível processo administrativo disciplinar.

**§2º** No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido.

**§3º** Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu "quantum" conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**Art. 8º** Uma vez concluído o relatório, será encaminhado à Secretaria de Negócios Jurídicos do Município para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013.

## TÍTULO II- DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

**Art. 9º** O valor da multa será calculado conforme definido no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013, considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como:

I- A gravidade da infração, cuja avaliação deverá levar em conta o bem jurídico e o interesse social;

II- A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário aos princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar ou acelerar a execução das atividades administrativas;

III- A consumação ou não do ato precedente que derivou a infração;

IV- O grau de lesão ou perigo de lesão, cuja análise levará em consideração o patrimônio público envolvido;

V- A situação econômica do infrator;

VI- A cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, cuja análise considerará a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber, e a obtenção de informações ou documentos que comprovem o ilícito sob apuração, ainda que haja sido firmado acordo de leniência;

VII- Os antecedentes da pessoa jurídica em práticas lesivas e ilícitos administrativos e penais;

VIII- O valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública, caso existam, e guardem relação com o ilícito apurado.

**Parágrafo único.** Se a pessoa jurídica cometer simultaneamente duas ou mais infrações, poderão ser aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

**Art. 10** Quando submetido o processo à decisão pela autoridade instauradora, poderá esta determinar o retorno dos autos à comissão processante, ratificar o relatório conclusivo, deferir a defesa da pessoa jurídica ou reduzir a pena, desde que motivadamente.

**§1º** A autoridade julgadora, no caso da constatação de fato ilícito, determinará a elaboração de extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ, o(s) nome(s) fantasia(s) por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal de Cabreúva, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

**§2º** Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

**Art. 11** O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará na sua inscrição em Dívida Ativa do Município.

**§ 1º** O valor da multa não será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimativa, e suficiente para desestimular futuras infrações.

§ 2º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.

**Art. 12** O extrato da decisão condenatória previsto no §1º do artigo 9º deste Decreto será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:

I- Em Diário Oficial do Estado de São Paulo no caso da sede da pessoa jurídica ser diversa do município de Cabreúva;

II-O extrato da decisão condenatória também será publicado no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

### TÍTULO III- DO RECURSO

**Art. 13** Da decisão administrativa de que trata o caput do artigo 10, caberá interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial.

§1º O recurso deverá ser protocolado no setor de protocolo geral do município de Cabreúva, endereçado à Controladoria Interna, que examinará sua admissibilidade e providenciará a tramitação.

§2º Admitido, o recurso será encaminhado ao Secretário de Negócios Jurídicos, que nomeará comissão julgadora composta por três servidores titulares da Secretaria de Negócios Jurídicos, na proporção de um relator e dois revisores.

§3º No caso de impedimento ou suspeição de algum membro da comissão, este será substituído por outro servidor constante nos quadros do município.

### TÍTULO IV- DO ACORDO DE LENIÊNCIA

**Art. 14** Cabe ao Prefeito Municipal autorizar a celebração de acordo de leniência, sendo vedada a sua delegação.

**Art. 15** A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013, e autuada em autos apartados.

**Art. 16** A apresentação da proposta de acordo de leniência deve-

rá ser realizada na forma escrita.

**Parágrafo único.** Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

**Art. 17** A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

**Parágrafo único.** A proposta de acordo de leniência não poderá ser apresentada após o encaminhamento do relatório da comissão processante à autoridade instauradora para julgamento.

**Art. 18** Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o propósito de cooperação plena e permanente, a comissão processante fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e comunicará o fato ao Ministério Público.

**Art. 19** A autoridade instauradora poderá solicitar à Secretaria de Negócios Jurídicos do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas nos incisos I a IV e no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846/2013.

**Art. 20** Se verificado que o ato contra a Administração Pública Municipal atingiu ou possa ter atingido a Administração Pública de outro Município, Estadual ou Federal, a autoridade julgadora dará ciência à autoridade competente para instauração do processo administrativo de responsabilização.

**Art. 21** A Secretaria de Negócios Jurídica fica autorizada a expedir normas complementares que se fizerem necessárias à operacionalização deste Decreto.

**Art. 22** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, em 10 de maio 2017.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivado** em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de maio de 2017.

**CARLOS ALEXANDRE PEDROSO**  
Assessor Jurídico do Município de Cabreúva

**DECRETO Nº 733**  
**DE 10 DE MAIO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE AUMENTO DE TARIFA DOS ÔNIBUS CIRCULARES DO MUNICÍPIO”.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados nesta Municipalidade sob os nºs 6389/2016, 3145/2016 e 28/2017, pela Empresa Concessionária de Serviço do Transporte Coletivo Regular de Passageiros, solicitando reajuste das tarifas dos ônibus circulares, nas linhas existentes no Município de Cabreúva;

**CONSIDERANDO** o disposto no Contrato de Concessão, em sua Cláusula VI, Parágrafo 2º, Inciso IX, visando manter o equilíbrio financeiro do citado Contrato;

**CONSIDERANDO** ainda que, ocorreu uma grande variação nos preços dos custos operacionais apresentados pela Empresa Concessionária, como reajuste salarial, mercado de peças, pneus etc., cujos reajustes são notórios;

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o reajuste de tarifa dos ônibus circulares, em todas as linhas existentes no Município de Cabreúva, que passará a ser **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)**, a partir de **20 de maio de 2017**.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 10 de maio de 2017.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivado** em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de maio de 2017.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
Procuradora do Município de Cabreúva

**LEI Nº 2.139**  
**DE 05 DE MAIO DE 2017.**

“DE AUTORIA DO VEREADOR – PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS MANGINI, QUE DENOMINA COMO RUA JOÃO DE CAMPOS VIA SEM NOME EXISTENTE NA RUA PARAÍBA, DISTRITO DO JACARÉ”.

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE**, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como Rua “**JOÃO DE CAMPOS**” via sem denominação (sem saída) existente na Rua Paraíba, localizada no Distrito do Jacaré, próxima aos fundos do Ganha Tempo da Prefeitura Municipal de Cabreúva, conforme mapa anexo.

**Art. 2º** - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, em 05 de maio de 2017.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva,

em 05 de maio de 2017.

**CARLOS ALEXANDRE PEDROSO**  
Assessor Jurídico do Município de Cabreúva

**LEI Nº 2.140**  
**DE 26 DE MAIO DE 2017.**

“DE AUTORIA DO VEREADOR – PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS MANGINI E DA VEREADORA ANA PAULA DOS SANTOS, QUE INSTITUI O 'DIA DA CÃOMINHADA' NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA E DÁ O U T R A S PROVIDÊNCIAS”.

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE**, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Cabreúva o “**DIA MUNICIPAL DA CÃOMINHADA**” que se realizará, anualmente, no primeiro sábado do mês de outubro, tendo em vista que em 04 de outubro se comemora o “Dia de São Francisco de Assis”.

**Art. 2º** - O evento, instituído pelo artigo 1º da presente Lei, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabreúva.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar amplamente as atividades, delegando à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a organização do evento.

**Art. 4º** - Caberá ao Poder Público Municipal garantir a realização da marcha canina nas principais avenidas da cidade, mediante roteiro do percurso previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

**Art. 5º** - Na data supramencionada haverá uma campanha educativa de conscientização direcionada aos

participantes do evento com a seguinte temática:

- I** - castração de animais;
- II** - maus tratos;
- III** - vacinação;
- IV** - adestramento;
- V** - recolhimento de fezes em vias públicas;
- VI** - uso de focinheiras em animais de grande porte e com elevado grau de periculosidade;
- VII** - A data pode ser usada para campanhas de arrecadação de ONG's que tenham trabalhos voltados a proteção de animais e realização de “feirinhas” destinadas à adoção de animais.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que lhe couber.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, em 26 de maio de 2017.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de maio de 2017.

**CARLOS ALEXANDRE PEDROSO**  
Assessor Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 1.524**  
**DE 27 DE ABRIL DE 2017**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Tendo em vista os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 6.985/2016 externando fatos relacionados ao servidor Tiago Henrique Magri, em que supostamente cometeu infração disciplinar, consubstanciada em desvios de conduta no cargo de Coordenador da Defesa Civil, quando supostamente deixou de agir com a devida urbanidade com o público em geral.

Considerando a necessidade e imperiosa instauração de procedimento averiguatório.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor TIAGO HENRIQUE MAGRI, lotado atualmente no emprego público de Coordenador de Defesa Civil junto à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, para apuração dos fatos a ele imputados nos autos do Processo Administrativo em epígrafe.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar fica incumbida, nos termos da Portaria nº 1.374, de 16 de fevereiro de 2.017, do regular processamento e conclusão.

**Art. 3º** - Fica desde já, autorizada a requisição da Secretaria de Negócios Jurídicos para o acompanhamento nas atividades administrativas da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, aos 27 de abril de 2017.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, aos 27 de abril de 2017.

**CARLOS ALEXANDRE PEDROSO**  
Assessor Jurídico do Município de Cabreúva

#### **PORTARIA Nº 1.525, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

#### **“INSTITUI COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA”.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1960/2017;

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica instituída a Comissão de Levantamento Patrimonial, responsável pela coordenação dos procedimentos necessários para o levantamento patrimonial no âmbito da Prefeitura Municipal de Cabreúva, com a missão de avaliar/reavaliar bens móveis e imóveis do Patrimônio Público ou sob sua guarda, formada pelos seguintes servidores, sob a Coordenação do Primeiro:

- I – Secretaria de Gestão – Renato Donizetti Violardi;
- II – Gabinete do Prefeito – Thalita Freesz Marchiori;
- III – Secretaria da Fazenda – Lilian Cristina Pavani Lins;
- IV – Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos – Andrea Minami Yoshikawa;
- V – Secretaria de Agronegócio – Jesus Aparecido Euzébio de Carvalho;
- VI – Secretaria de Educação – Raimundo Sérgio de Assis;
- VII – Secretaria de Cultura e Turismo – José Antônio Gutierrez;
- VIII – Secretaria de Esportes – Paulo Roberto Maffei Amorim;
- IX – Secretaria de Saúde – Cláudia Maria Camargo Cavalcanti Spina;
- X – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Ana Carolina Padilha Magalhães Venâncio;
- XI – Secretaria de Segurança e Defesa Social – Everton de Lima;
- XII – Secretaria de Mobilidade Urbana – Henri Perkis Silva;
- XIII – Secretaria de Negócios Jurídicos – José Carlos Mota Frujuello.

**ARTIGO 2º** - Caberá à Comissão de Levantamento Patrimonial elaborar cronograma de trabalho para o desenvolvimento de atualização do estado e valor dos bens móveis, bem como a designação de membros auxiliares setoriais.

**§ 1º** - Caberá aos membros setoriais, levantar e identificar os bens móveis e imóveis municipais, bem como valorá-los, adotando os critérios por ela definidos.

**§ 2º** - Incumbe à Comissão promover o gerenciamento setorial do levantamento, assegurando, monitorando e orientando os demais membros nomeados na realização dos trabalhos.

**§ 3º** - Caberá à Comissão definir a fonte a ser utilizada para a parametrização do preço dos bens a serem avaliados e reavaliados, bem como os critérios para avaliação dos bens na escala de ótimo, bom, regular e ruim.

**ARTIGO 3º** - As atividades previstas no artigo anterior deverão estar concluídas até o último dia útil do ano de 2017.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, em 27 de abril de 2017.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 27 de abril de 2017.

**CARLOS ALEXANDRE PEDROSO**  
Assessor Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 1.553,  
DE 04 DE MAIO DE 2.017.****HENRIQUE MARTIN,**

Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Tendo em vista os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 5090/2016 dando conta que as servidoras públicas Nivia Mesquita Godoi e Alessandra Mesquita Godoi, supostamente cometeram infração disciplinar, consubstanciada em desvios de conduta consistentes em falta de urbanidade com os demais servidores, interferência prejudicial na gestão de unidade escolar e prestação de contas insuficientes (competência 2015/2016) relacionada a Associação de Pais e Mestres, que superam a razoabilidade, por tanto, passível da medida extrema de demissão.

Tendo em vista a gravidade dos fatos apresentados, e a necessidade da imperiosa instauração de procedimento averiguatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras NIVIA MESQUITA GODOI e ALESSANDRA MESQUITA GODOI, lotadas nos empregos públicos de Diretora de Escola e Coordenadora Pedagógica, junto à Secretaria Municipal de Educação, para apuração dos fatos a elas imputados nos autos do Processo Administrativo em epígrafe.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar fica incumbida, nos termos da Portaria nº 1.374, de 16 de fevereiro de 2.017, do regular processamento e conclusão.

**Art. 3º** - Fica desde já, autorizada a requisição da Secretaria de Negócios Jurídicos para o acompanhamento nas atividades administrativas da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogada em todos os seus termos a Portaria nº 1.366, de 31 de janeiro de

2.017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CABREÚVA, aos 04 de maio de 2017.****HENRIQUE MARTIN****Prefeito**

**Arquivada** em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, aos 04 de maio de 2017.

**CARLOS ALEXANDRE PEDROSO**  
**Assessor Jurídico do Município****PORTARIA Nº 1.554,  
DE 04 DE MAIO DE 2.017.****HENRIQUE MARTIN,**

Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Tendo em vista os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 1.151/2017, externando fatos que potencialmente podem ser considerados como faltas disciplinares em afronta ao sistema disciplinar vigente, por tanto, passível da apuração nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 260/2003.

Tendo em vista a gravidade dos fatos apresentados, o que denota o envolvimento de vários servidores em patente afronta ao artigo 482 da CLT e ao título IV, capítulos I e II da Lei Complementar nº 260/2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instaurado o Processo Administrativo de Sindicância Administrativa, para apuração dos fatos narrados nos autos do processo administrativo em epígrafe.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Sindicância fica incumbida, nos termos da Portaria nº 1.375, de 16 de fevereiro de 2.017, do regular processamento e conclusão.

**Art. 3º** - Fica desde já, autorizada a requisição da Secretaria de Negócios Jurídicos para o acompanhamento e suporte nas atividades administrativas da Comissão

Permanente de Sindicância.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra

em vigor a partir de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CABREÚVA, aos 04 de maio de 2017.****HENRIQUE MARTIN****Prefeito**

**Arquivada** em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, aos 04 de maio de 2017.

**CARLOS ALEXANDRE PEDROSO**  
**Assessor Jurídico do Município****PORTARIA Nº 1.560,  
DE 04 DE MAIO DE 2017.****HENRIQUE MARTIN,** Prefeito

do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os Membros abaixo mencionados para compor a Comissão Municipal de Emprego, no âmbito do Sistema Público de Emprego, criada nos termos do Decreto nº 215, de 12 de maio de 2.000, e Decreto nº 89, de 22 de outubro de 2013, a saber:

**I – Representantes do Poder Público:**

a) Prefeitura Municipal de Cabreúva:

CRISTÓVÃO ALFREDO FONSECA  
CORREIA - RG. nº 13.796.464-X –  
Titular;DALVA DE OLIVEIRA - RG. nº  
13.126.672 – Suplente.b) Secretaria de Estado do Emprego e  
Relações do Trabalho:ANA PAULA MARQUES FERREIRA  
BRUNETTI - RG. nº 24.414.914-8 –  
Titular;

CLÁUDIO OLIVEIRA DO PIHEN –  
RG. nº 4.733.172-2 – Suplente.

## II – Representantes dos Trabalhadores:

a) Sindicato dos Empregados do Comércio de Itu e Região:

LUCIANO ALVES RIBEIRO - RG.  
nº 28.204.928-9 – Titular;  
CAMILA ZETTLER CAVALCANTE  
–RG. 27.667.188-0 – Suplente.

b) Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Cabreúva:

CARLOS ALBERTO DA SILVA  
–RG. nº 12.966.761-4 – Titular;  
ELISA NOGUEIRA COBRA -  
RG. nº 21.194.223-6 – Suplente.

## III – Representantes dos Empregadores:

a) Titular - Associação das Olarias de Cabreúva:

HILÁRIO APARECIDO  
BANDECHI - RG. nº 18.669.365;  
Suplente – Sindicato Rural de Itu e Cabreúva:

ALEXANDRA MARA  
VETRONE MARTINS – RG. nº  
27.660.234-1.

b) Associação Comercial, Industrial e Rural de Cabreúva:

RAFAEL CARVALHO TELES  
- RG. nº 13.626.756-4 – Titular;  
VIRGINIALIMADOS SANTOS  
GIRÃO - RG. nº 43.373.085-7 –  
Suplente.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada em todos os seus termos, a Portaria nº. 457, de 22/10/2013.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de maio de 2017.**

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de maio de 2017.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
Procuradora do Município de Cabreúva

## PORTARIA Nº 1.562, DE 10 DE MAIO DE 2017.

**“INSTITUI A CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, ANUÊNIO 2017/2018”.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Fica instituída a CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, da Prefeitura Municipal de Cabreúva, anuênio 26/04/2017 à 26/04/2018, com a seguinte composição:

### **1 - REPRESENTANTES DO EMPREGADOR**

#### MEMBROS TITULARES

**NILTON CESAR ANDRADE DOS SANTOS – (Presidente)**  
**LUÍZ TAVARES FERRÃO FILHO – (Secretário)**  
**ANTONIO CARLOS PEREIRA**

#### MEMBROS SUPLENTE

**GLICÉRIO SILVEIRA ARRUDA**  
**MARCELO DEFENDI – (Secretário Substituto)**  
**AMADEU PAULO ROSA**

### **2 - REPRESENTANTES ELEITOS PELOS EMPREGADOS**

#### MEMBROS TITULARES

**BENEDITO ANTONIO CORAZZA – (Vice-Presidente)**  
**IDAIR LUIZ PEREIRA**  
**LUIS HENRIQUE BERTI BARCELOS**

#### MEMBROS SUPLENTE

**ANTONIO FRANCO ROSA**  
**CHEILY ADRIANA PERLA LONGO**  
**WANDERLEI JOSÉ DE SOUZA**

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.101, de 19/04/2005.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 10 de maio de 2017.**

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de maio de 2017.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
Procuradora do Município de Cabreúva

## PORTARIA Nº 1.563, DE 12 DE MAIO DE 2017.

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o requerido no Protocolo nº 3355/2017, pelo Assessor de Governo, Eduardo Tonin, o qual solicita seu afastamento pelo período de 15 a 19 de maio de 2017, por motivos particulares;

**CONSIDERANDO** que o afastamento se dará sem remuneração e, portanto, não implicando em prejuízo da Administração;

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Fica designado o afastamento do Assessor de Governo, Eduardo Tonin, no período de 15 a 19 de maio de 2017, sem remuneração.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de maio de 2017.**

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de maio de 2017.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 1.564,  
DE 12 DE MAIO DE 2017.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que as servidoras ANA LÚCIA DE SOUZA, REGINA RAVAZZI E LUCIANA RISSI SENCATI irão realizar curso de capacitação profissional de interesse desta Municipalidade, conforme protocolado através do Processo Administrativo nº 3056/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a participação das servidoras **Ana Lúcia de Souza**, Auxiliar Administrativo III, **Regina Ravazzi**, Diretor de Divisão, e **Luciana Rissi Senciati**, Assistente Social, a se ausentarem nos horários regulares de trabalho, para freqüentar qualificação profissional denominada: "Curso de Gestão da Clínica e Regulação", em virtude da capacitação profissional do interesse desta Municipalidade, na seguinte forma:

I - Período: **Ana Lúcia de Souza e Regina Ravazzi**

29 e 30 de março  
26, 27 e 28 de abril  
24, 25 e 26 de maio  
21, 22 e 23 de junho  
03 a 21 de julho  
26, 27 e 28 de julho  
23, 24 e 25 de agosto  
20, 21 e 22 de setembro  
18, 19 e 20 de outubro  
22, 23 e 24 de novembro  
27 de novembro a 01 de dezembro

**Luciana Rissi Senciati**

30 e 31 de março  
03 a 05 de maio  
31 de maio e 01 e 02 de junho  
28 a 30 de junho  
entre 03 e 21 de julho  
02 a 04 de agosto  
30, 31 de agosto e 01 de setembro  
27 a 29 de setembro  
25 a 27 de outubro  
22 a 24 de novembro

entre 27 de novembro a 01 de dezembro

Das: 8:00 às 17:00 hs.

Local: Nas Regiões de Saúde – SUS – IEP/HSL - 2017.

**Art. 2º** - Os períodos mencionados no art. 1º deverão ser abonados, portanto não haverá compensação, considerados como horas trabalhadas, sem prejuízo de seus vencimentos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 29/03/2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CABREÚVA, em 12 de maio de  
2017.**

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de maio de 2017.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID  
AMBAR**

Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 1.565,  
DE 19 DE MAIO DE 2017.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Tendo em vista os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 1.192/2017 externando fatos relacionados ao servidor Gerson Galiotti, em que supostamente cometeu infração disciplinar, consubstanciada em desvios de conduta no cargo de Operador de Máquinas, quando supostamente quedou-se inerte em renovar sua Carteira Nacional de Habilitação, embora às notificações emanadas da Divisão de Gestão de Pessoas da Municipalidade.

Considerando que os fatos superam a razoabilidade, por tanto, passíveis da medida extrema de demissão.

Considerando a necessidade e imperiosa instauração de procedimento averiguatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor GERSON GALIOTTI, lotado no emprego público de Operador de Máquinas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, para apuração dos fatos a ele imputados nos autos do Processo Administrativo em epígrafe.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Discipli-

nar fica incumbida, nos termos da Portaria nº 1.374, de 16 de fevereiro de 2017, do regular processamento e conclusão.

**Art. 3º** - Fica desde já, autorizada a requisição da Secretaria de Negócios Jurídicos para o acompanhamento nas atividades administrativas da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CABREÚVA, aos 19 de maio de 2017.**

**HENRIQUE MARTIN**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, aos 19 de maio de 2017.

**CARLOS ALEXANDRE PEDROSO**  
Assessor Jurídico do Município

**EXTRATO DE REGISTRO DE  
PREÇO ATA DO PREGÃO 31/2017.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS  
PARA FORNECIMENTO DE TINTA  
PARA A SECRETARIA DE  
ESPORTES**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 12/05/2017

Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

**Contratada:** Maxpel Informática e Papelaria Eirelli EPP - **Item 01 Valor:** R\$ 60,00

**EXTRATO DE REGISTRO DE  
PREÇO ATA DO PREGÃO 35/2017.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS  
PARA FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS BÁSICOS PARA  
CONSTRUÇÃO**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 25/05/2017

Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

**Contratada:** R.S.C Comércio de Material de Construções LTDA - **Item 02 Valor:** R\$ 88,00; **Item 05 Valor:** R\$ 1,95; **Item 08 Valor:** R\$ 1,55; **Item 09 Valor:** R\$ 2,90; **Item 10 Valor:** R\$ 4,45; **Item 14 Valor:** R\$ 8,90; **Item 15 Valor:** R\$ 20,79; **Item 16 Valor:** R\$ 20,50.

**Contratada:** Keith Carvalho Cabreúva ME - **Item 01 Valor:** R\$ 73,99; **Item 03 Valor:** R\$ 89,90; **Item 06 Valor:** R\$ 2,60; **Item 07 Valor:** R\$ 1,68; **Item 11 Valor:** R\$ 77,99; **Item 17 Valor:** R\$ 80,00; **Item 18 Valor:** R\$ 82,50



**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO ATADO PREGÃO 25/2017.**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 04/05/2017

Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

**Contratada:** VF Comercio de Derivados de Petróleo LTDA - **Item 01 Valor:** R\$ 54,00**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 23/2017****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS****Contratada:** FERRINI & RISSATO LTDA ME

Período: 12 (doze) meses.

Data: 26/04/2017 - **Item 01** - Valor: R\$ 1.397,00. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 22/2017****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE AUDIOMETRIA, TOXICOLÓGICO E PSICOLÓGICO.****Contratada:** SAÚDE SAN MARIN LTDA ME

Período: 12 (doze) meses.

Data: 11/05/2017 - **Item 01** - Valor: R\$ 17,00. Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.Prefeitura de  
**CABREÚVA****Prefeitura de Cabreúva**  
**Secretaria de Educação**Av. Marciano X. Oliveira, 532, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4885 9905  
sec.educacao@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br**PORTARIA Nº 06, DE 03 DE MAIO DE 2017**

**ROZELI CRISTINA FABER SILVEIRA**, Secretária de Educação do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;


**CONSIDERANDO** a “Lei Complementar Nº 260, de 08 de outubro de 2.003”, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do município de Cabreúva em seu art. 47 que estabelece que a Remoção é o deslocamento do servidor de uma unidade para outra, dentro do mesmo órgão de lotação, podendo ser feita a pedido ou ex-offício e art 49 que estabelece que o servidor removido deverá assumir de imediato o exercício na unidade para a qual foi deslocado, salvo quando em férias, licença ou desempenho de cargo em comissão, hipóteses em que deverá se apresentar no primeiro dia útil após o término do impedimento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover “Ex-Officio” a servidora **Miriam Cristina Duarte**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na EMEB Professora Lucy Franco Montouro, para a EMEB Menino Cláudio Giannini, onde passa a desenvolver suas atividades a partir de 05/05/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, Estado de São Paulo, em 03 de maio de 2017.



**Rozeli Cristina Faber Silveira**  
Secretária de Educação  
Cabreúva - SP





CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA				CONAM
Relatorio Resumido da Execucão Orcamentaria						
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE						
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2017 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL					R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituicao)	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas		%	(c) = (b/a) X100
			Ate o Bimestre (b)			
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	28.593.095,05	28.024.367,19	8.834.243,74		31,52	
1.1- Receita Resultante do Imp.s/ Propr.Predial e Ter.Urbana-IPTU	9.505.000,00	9.230.052,01	3.099.770,81		33,58	
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.600.000,00	6.152.682,63	2.867.187,85		46,60	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.905.000,00	3.077.369,38	232.582,96		7,55	
1.2- Receita Resultante do Imp. s/ Transmissao Inter Vivos - ITBI	1.348.162,75	1.559.517,31	634.606,87		40,69	
1.2.1- Imposto sobre a Transmissao Inter Vivos - ITBI	1.331.162,75	1.543.065,00	627.763,41		40,68	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.000,00	16.452,31	6.843,46		41,59	
1.3- Receita Resultante do Imp. s/ Servicos Qualquer Natureza-ISS	14.788.983,25	13.999.444,32	3.798.051,15		27,13	
1.3.1- Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	14.206.983,25	13.485.062,54	3.705.840,52		27,48	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	582.000,00	514.381,78	92.210,63		17,92	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF	2.950.949,05	3.235.353,55	1.301.814,91		40,23	
1.5- Receita Res. do Imp. Territorial Rural-ITR(CF,art.153,p.4.,inc.III)						
1.5.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - ITR						
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR						
2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	146.232.550,00	141.257.510,36	43.749.044,66		30,97	
2.1- Cota-Parte FPM	27.953.000,00	27.684.171,05	8.479.848,80		30,63	
2.1.1- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea b	25.600.000,00	25.919.421,01	8.479.848,80		32,71	
2.1.2- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea d	1.253.000,00	939.750,02				
2.1.3- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea e	1.100.000,00	825.000,02				
2.2- Cota-Parte ICMS	108.000.000,00	102.031.728,00	30.101.124,29		29,50	
2.3- ICMS-Desoneracao - L.C. No.87/1996	493.300,00	489.609,52	158.282,52		32,32	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportacao	750.000,00	728.604,53	223.269,41		30,64	
2.5- Cota-Parte ITR	36.250,00	31.419,94	3.194,19		10,16	
2.6- Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	10.291.977,32	4.783.325,45		46,47	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro						
3 - TOTAL DA RECEITA IMPOSTOS (1+2)	174.825.645,05	169.281.877,55	52.583.288,40		31,06	

CONAM 4.0-2017

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA				CONAM
Relatorio Resumido da Execucão Orcamentaria						
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE						
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2017 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL					R\$ 1,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas		%	(c) = (b/a) X100
			Ate o Bimestre (b)			
4 - RECEITA DA APLIC.FINANC.DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	68.000,00	78.767,01	35.023,39		44,46	
5 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	4.927.890,00	4.902.282,48	1.583.106,42		32,29	
5.1- Transferencias do Salario-Educacao	3.763.000,00	3.944.434,27	1.423.884,88		36,09	
5.2- Transferencias Diretas - PDDE						
5.3- Transferencias Diretas - PNAE	837.520,00	687.509,67	118.739,20		17,27	
5.4- Transferencias Diretas - PNATE	91.370,00	78.395,20	19.735,30		25,17	
5.5- Outras Transferencias do FNDE	5.000,00	3.750,02				
5.6- Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE	231.000,00	188.193,32	20.747,04		11,02	
6 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	902.100,00	859.879,35	274.778,29		31,95	
6.1- Transferencias de Convenios	900.100,00	858.023,04	274.422,00		31,98	
6.2- Aplicacao Financeira dos Recursos de Convenios	2.000,00	1.856,31	356,29		19,19	
7 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO						
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		11.206,84	14.426,79		128,73	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	5.897.990,00	5.852.135,68	1.907.334,89		32,59	

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB		Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas		%	(c) = (b/a) X100
				Ate o Bimestre (b)			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	28.775.910,00	28.775.910,00	8.749.808,18		30,40		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	5.120.000,00	5.120.000,00	1.695.969,65		33,12		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	21.600.000,00	21.600.000,00	6.020.224,80		27,87		
10.3- ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	98.660,00	98.660,00	31.656,48		32,08		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	150.000,00	150.000,00	44.653,88		29,76		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrec.Destinados ao FUNDEB(20% de 1.5 +2.5)	7.250,00	7.250,00	638,81		8,81		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	1.800.000,00	1.800.000,00	956.664,56		53,14		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.740.000,00	24.002.644,31	7.963.963,04		33,17		
11.1- Transferencias de Recursos do FUNDEB	24.540.000,00	23.822.544,23	7.917.226,68		33,23		
11.2- Complementacao da Uniao ao FUNDEB							
11.3- Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB	200.000,00	180.100,08	46.736,36		25,95		
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	-4.235.910,00	-4.953.365,77	-832.581,50		16,80		
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB							

DESPESAS DO FUNDEB	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS 6 (i)
			Ate o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Ate o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	*	*	8.830.642,05	*	8.430.217,34	*	
13.1- Com Educacao Infantil	*	*	3.860.532,78	*	3.860.532,78	*	
13.2- Com Ensino Fundamental	*	*	4.970.109,27	*	4.569.684,56	*	
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educacao Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	*	*	8.830.642,05	*	8.430.217,34	*	

CONAM 4.0-2017

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA		CONAM			
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria							
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE							
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)							
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2017 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL							
R\$ 1,00							
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR		
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00		
16.1- FUNDEB 60%					0,00		
16.2- FUNDEB 40%					0,00		
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB					1.258.475,66		
17.1- FUNDEB 60%					1.258.475,66		
17.2- FUNDEB 40%					0,00		
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					1.258.475,66		
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR		
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					7.171.741,68		
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio 1 (13 - (16.1 + 17.1))/(11) X 100)%					90,05 %		
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que nao Remuneracao do Magisterio (14 - (16.2 + 17.2))/(11) X 100)%					0,00 %		
19.3- Máximo de 5% nao Aplicado no Exercicio (100 - (19.1 + 19.2))%					9,95 %		
CONTROLE DA UTILIZACAO DE RECURSOS NO EXERCICIO SUBSEQUENTE					VALOR		
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NAO FORAM UTILIZADOS					1.258.475,66		
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATE O 1o. TRIMESTRE DE 2017 2					1.258.475,66		
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS 6 (i)
			Ate o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCACAO INFANTIL	*	*	9.100.092,05	*	7.112.381,98	*	
22.1- Creche	*	*	6.539.744,97	*	5.532.480,38	*	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	3.007,55	*	3.007,55	*	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	2.679.212,19	*	1.671.947,60	*	
22.2- Pre-Escola	*	*	2.557.339,53	*	1.576.894,05	*	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	2.557.339,53	*	1.576.894,05	*	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	10.156.978,92	*	7.723.620,19	*	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	*	*	4.970.109,27	*	4.569.684,56	*	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	4.970.109,27	*	4.569.684,56	*	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	5.186.869,65	*	3.153.935,63	*	
24- ENSINO MEDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS	*	*	1.063.693,32	*	338.216,04	*	
28- TOTAL DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	*	*	20.320.764,29	*	15.174.218,21	*	

CONAM 4.0-2017

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA		CONAM			
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria							
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE							
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)							
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2017 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL							
R\$ 1,00							
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR		
29- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)					-832.581,50		
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCICIO							
31- RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATE O BIMESTRE = (49)					46.736,36		
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB					1.258.475,66		
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00		
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4.					0,00		
35- CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)					0,00		
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)					472.630,52		
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) - (36))6					14.363.371,65		
38- PERCENTUAL DE APLICACAO EM MDE SOBRE A RECEITA LIQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) X 100% 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25					27,31 %		
OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS 6 (i)
			Ate o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICACAO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO.							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIB.SOCIAL DO SALARIO-EDUCACAO	*	*	4.038.770,18	*	1.127.792,45	*	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERACOES DE CREDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANC. DO ENSINO	*	*	503.157,67	*	83.486,25	*	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	*	*	4.541.927,85	*	1.211.278,70	*	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	*	*	24.862.692,14	*	16.385.496,91	*	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			Saldo ate o Bimestre		Cancelado em 2017 (j)		
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				82.158,93		0,00	
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				82.158,93			
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00			



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA								CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES											
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL											
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2017 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL											
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)											Em Reais
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS								
			Ate o Bimestre/ 2017		Ate o Bimestre/ 2016						
RECEITAS DE CAPITAL											
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)											
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (III)=(I+II)											
DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS				
			Ate o Bimestre 2017	Ate o Bimestre 2016	Ate o Bimestre 2017	Ate o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016			
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (IV)											
ADMINISTRACAO PREVIDENCIA											
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (VI)=(IV+V)											
RESULTADO PREVIDENCIARIO - RPPS (VII)=(III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	---	---		
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR						APORTES REALIZADOS					
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS											0,00
Plano Financeiro											0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras											
Recursos para Formacao de Reserva											
Outros Aportes para o RPPS											
Plano Previdenciario											0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro											
Recursos para Cobertura de Deficit Atuarial											
Outros Aportes para o RPPS											
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS						PREVISAO ORCAMENTARIA					
Valor											0,00

CONAM 1.0-2017

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA								CONAM		
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES												
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL												
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2017 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL												
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)											Em Reais	
BENS E DIREITOS DO RPPS											PERIODO DE REFERENCIA	
											2017	2016
Caixa											0,00	0,00
Bancos Conta Movimento											0,00	0,00
Investimentos											0,00	0,00
Outros Bens e Direitos											0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS									
			Ate o Bimestre/ 2017		Ate o Bimestre/ 2016							
RECEITAS CORRENTES (VIII)												
RECEITAS DE CAPITAL (IX)												
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (X)=(VIII+IX)												
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS					
			Ate o Bimestre 2017	Ate o Bimestre 2016	Ate o Bimestre 2017	Ate o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016				
ADMINISTRACAO (XI)												
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (XII)=(XI)												

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

CONAM 1.0-2017

Data da emissao 25/MAI/2017 e hora de emissao 11:33

## Notas:

Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. O controle no ultimo bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor devera ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados". Dessa forma, para maior transparencia, as despesas para fins de controle, estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas(executadas) sao aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA		CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2017 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL					
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)					
Em reais					
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		Ate o Bimestre/2017		Ate o Bimestre/2016	
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	180.848.004,17	57.182.418,11		58.561.524,04	
RECEITAS TRIBUTARIAS	26.074.770,53	9.263.591,34		9.069.327,33	
IPTU	5.613.534,69	2.867.187,85		2.942.823,37	
ISS	13.485.062,54	3.705.840,52		4.196.101,29	
ITBI	1.543.065,00	627.763,41		328.282,37	
IRRF	3.235.353,55	1.301.814,91		818.684,48	
Outras Receitas Tributarias	2.197.754,75	760.984,65		783.435,82	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	1.117.872,20	340.815,24		395.165,91	
Receitas Previdenciarias	0,00	0,00		0,00	
Outras Receitas de Contribuicoes	1.117.872,20	340.815,24		395.165,91	
RECEITA PATRIMONIAL LIQUIDA	3.244,71	315,47		264,43	
Receita Patrimonial	2.894.347,24	722.697,17		1.038.284,50	
(-) Aplicacoes Financeiras	2.891.102,53	722.381,70		1.038.020,07	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	146.972.124,99	46.336.629,53		47.721.526,19	
Cota-Parte do FPM	20.799.421,01	6.783.879,15		6.127.570,89	
Cota-Parte do ICMS	80.431.728,00	24.080.899,49		25.782.788,86	
Cota-Parte do IPVA	8.491.977,32	3.826.660,89		3.710.808,22	
Convenios	1.057.808,11	274.422,00		480.747,13	
Outras Transferencias Correntes	36.191.190,55	11.370.768,00		11.619.611,09	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.679.991,74	1.241.066,53		1.375.240,18	
Dívida Ativa	1.743.286,06	261.334,50		489.697,07	
Diversas Receitas Correntes	4.936.705,68	979.732,03		885.543,11	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	797.932,93	1.032.211,20		575.454,34	
Operacoes de Credito (III)	15.000,02	0,00		0,00	
Amortizacao de Empréstimos (IV)	0,00	0,00		0,00	
Alienacao de Bens (V)	750,01	0,00		0,00	
Transferencias de Capital	782.182,90	1.032.211,20		575.454,34	
Convenios	94.792,90	187.021,20		443.654,34	
Outras Transferencias Capital	687.390,00	845.190,00		131.800,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		0,00	
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	782.182,90	1.032.211,20		575.454,34	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII)=(I + VI)	181.630.187,07	58.214.629,31		59.136.978,38	

CONAM 1.0-2017  
Continua (1/2)

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA		CONAM			
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS							
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2017 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)							
Em reais							
DESPESAS PRIMARIAS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
		Ate o Bimestre 2017	Ate o Bimestre 2016	Ate o Bimestre 2017	Ate o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	189.501.492,15	121.750.988,08	98.505.110,55	56.703.372,98	52.872.111,48		
Pessoal e Encargos Sociais	79.254.899,36	26.388.378,89	21.480.970,07	25.841.698,65	20.430.705,52		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000.000,00	963.962,86	1.630.000,00	317.459,96	328.415,01		
Outras Despesas Correntes	108.246.592,79	94.398.646,33	75.394.140,48	30.544.214,37	32.112.990,95		
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	187.501.492,15	120.787.025,22	96.875.110,55	56.385.913,02	52.543.696,47		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	16.848.893,22	11.468.189,90	12.818.922,10	2.361.978,16	2.120.270,25		
Investimentos	15.848.893,22	10.653.309,17	11.718.922,10	2.077.191,68	1.863.993,77		
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessao de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquis.de Titulo de Capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortizacao da Dívida (XIV)	1.000.000,00	814.880,73	1.100.000,00	284.786,48	256.276,48		
DESPESAS PRIMARIAS CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	15.848.893,22	10.653.309,17	11.718.922,10	2.077.191,68	1.863.993,77		
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	954.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	204.304.870,37	131.440.334,39	108.594.032,65	58.463.104,70	54.407.690,24		
RESULTADO PRIMARIO (XIX)=(VII-XVIII)	-22.674.683,30	-73.225.705,08	-49.457.054,27	-248.475,39	4.729.288,14		
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		12.733.168,84		0,00			

DISCRIMINACAO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA	0,00

CONAM 1.0-2017  
(2/2)

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA		CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2017 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL					
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)					
Em reais					

Notas:

Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. O controle no ultimo bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor devera ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados". Dessa forma, para maior transparencia, as despesas para fins de controle, estao segregadas em:

- Despesas liquidadas(executadas) sao aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas complementares:

Dos valores das Receitas de Transferencias Correntes, foram deduzidos a parcela destinada a formacao do FUNDEB.  
FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel= CONTABILIDADE

Data da emissao 25/MAI/2017 e hora de emissao 11:34



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA			CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2017 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL					
RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)					
R\$ 1,00					
DIVIDA FISCAL LIQUIDA	SALDO				
	Em 31 Dezembro 2016 (a)	Em JAN-FEV/2017 (b)	Em MAR-ABR/2017 (c)		
Divida Consolidada (I)	30.020.441,22	11.297.545,31	10.615.268,32		
Deducoes (II)	21.853.978,40	25.130.185,24	24.857.726,48		
Disponibilidade de Caixa	21.683.674,69	24.915.421,41	24.721.611,77		
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.641.401,87	25.476.182,89	25.281.922,65		
(-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precatorios)	3.957.727,18	560.761,48	560.310,88		
Demais Haveres Financeiros	170.303,71	214.763,83	136.114,71		
Divida Consolidada Liquida (III) = (I - II)	8.166.462,82	-13.832.639,93	-14.242.458,16		
Receita de Privatizacoes (IV)					
Passivos Reconhecidos (V)					
Divida Fiscal Liquida (VI) = (III + IV - V)	8.166.462,82	-13.832.639,93	-14.242.458,16		
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERENCIA				
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Ate o Bimestre (Vlc - V1a)			
Valor		-409.818,23	-22.408.920,98		
DISCRIMINACAO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA				0,00	

CONAM 4.0-2017

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 25/MAI/2017 e hora de emissao 11:34

## NOTAS:

- Os Passivos Reconhecidos correspondem as dividas juridicamente devidas, de valor certo, reconhecidas pelo governo e representativas de deficits passados que nao mais ocorrem no presente, tais como: parcelamentos de dividas junto ao INSS, FGTS, RPPS, fornecedores, empreiteiras, sentencas judiciais(principalmente as trabalhistas) posteriores a 05/05/2000 e dividas com companhias privadas, estaduais e federais de energia, agua e saneamento.

CONAM 4.0-2017  
Continua

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA			CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2017 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL					
RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)					
R\$ 1,00					
				Continuacao	

MUNICÍPIO DE CABREUVA												CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Orçamento Fiscal e da Seguridade Social												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2017 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL												R\$ 1,00
PODER / ORGAO	Restos a Pagar Processados e não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2016					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)		
PODER LEGISLATIVO	0,00	16.464,53	16.464,53	0,00	0,00	0,00	51.021,72	51.021,72	51.021,72	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	16.464,53	16.464,53	0,00	0,00	0,00	51.021,72	51.021,72	51.021,72	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	553.351,07	3.387.911,58	3.380.951,77	0,00	560.310,88	14.708,96	3.247.450,78	2.489.355,64	2.484.603,64	10.037,51	767.518,59	1.327.829,47
ADMINISTRACAO DIRETA												
PREFEITURA MUNICIPAL												
GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.322,62	17.322,62	0,00	0,00	0,00	6.633,26	3.683,16	3.683,16	0,00	2.950,10	2.950,10
PROCURADORIA JURIDICA	0,00	2.277,38	2.277,38	0,00	0,00	0,00	1.145,99	548,94	548,94	0,00	597,05	597,05
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	0,00	94.652,77	94.345,88	0,00	306,89	0,00	80.578,72	61.466,30	61.466,30	0,00	19.112,42	19.419,31
SECRETARIA DE FINANÇAS	553.351,07	19.326,61	19.326,61	0,00	553.351,07	0,00	227.750,81	211.625,35	211.625,35	0,00	16.125,46	569.476,53
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URB	0,00	650.575,90	650.575,90	0,00	0,00	0,00	195.319,58	63.720,74	63.604,74	0,00	131.714,84	131.714,84
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	0,00	92.751,31	92.751,31	0,00	0,00	0,00	29.167,66	13.745,93	13.745,93	0,00	15.421,73	15.421,73
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.296.799,13	1.294.819,97	0,00	1.979,16	0,00	1.068.121,26	871.534,06	866.898,06	10.037,51	191.185,69	193.164,85
SECRETARIA DA EDUCACAO	0,00	881.463,69	881.463,69	0,00	0,00	0,00	1.150.026,89	884.159,91	884.159,91	0,00	265.866,98	265.866,98
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	14.615,00	14.466,59	0,00	148,41	0,00	11.050,84	5.339,96	5.339,96	0,00	5.710,88	5.859,29
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	93.229,50	93.229,50	0,00	0,00	14.708,96	211.673,03	168.652,54	168.652,54	0,00	57.729,45	57.729,45
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	3.993,36	3.993,36	0,00	0,00	0,00	3.784,22	2.257,77	2.257,77	0,00	1.526,45	1.526,45
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	137.451,62	137.451,62	0,00	0,00	0,00	42.592,81	18.267,27	18.267,27	0,00	24.325,54	24.325,54
SECRETARIA DA CIDADANIA E DEFESA C	0,00	40.823,70	40.546,70	0,00	277,00	0,00	156.839,09	132.047,04	132.047,04	0,00	24.792,05	25.069,05
SECRETARIA DE TRANSPORTES	0,00	37.452,80	33.204,45	0,00	4.248,35	0,00	41.912,62	32.099,09	32.099,09	0,00	9.813,53	14.061,88
SECRETARIA DE TURISMO	0,00	5.176,19	5.176,19	0,00	0,00	0,00	20.854,00	20.207,58	20.207,58	0,00	646,42	646,42
TOTAL DA PREFEITURA	553.351,07	3.387.911,58	3.380.951,77	0,00	560.310,88	14.708,96	3.247.450,78	2.489.355,64	2.484.603,64	10.037,51	767.518,59	1.327.829,47
TOTAL (III)=(I + II)	553.351,07	3.404.376,11	3.397.416,30	0,00	560.310,88	14.708,96	3.298.472,50	2.540.377,36	2.535.625,36	10.037,51	767.518,59	1.327.829,47

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE

CONAM 4.0-2017

Data da emissão 25/MAI/2017 e hora de emissão 11:35

MUNICÍPIO DE CABREUVA												CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Orçamento Fiscal e da Seguridade Social												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2017 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL												R\$ 1,00
PODER / ORGAO	Restos a Pagar Processados e não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2016					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)		
RECEITAS												
PREVISAO ATUALIZADA (a)					15.000,02							
RECEITAS REALIZADAS (b)					0,00							
SALDO NAO REALIZADO (c) = (a - b)					15.000,02							
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I) (1)					15.000,02							
DESPESAS												
DOTACAO ATUALIZADA (d)					16.848.893,22							
DESPESAS EMPENHADAS (e)					11.468.189,90							
DESPESAS LIQUIDADAS					2.361.978,16							
DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS					0,00							
SALDO NAO EXECUTADO (f) = (d-e)					5.380.703,32							
DESPESAS DE CAPITAL					16.848.893,22							
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					0,00							
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituicoes Financeiras					0,00							
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)					16.848.893,22							
RESULTADO PARA APURACAO DA REGRA DE OURO (III)=(I - II)					-16.833.893,20							

CONAM 1.0-2017

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE

Data da emissão 25/MAI/2017 e hora de emissão 11:35

NOTAS:

(1) Operações de Crédito descritas na CF, art.167, inciso III

MUNICÍPIO DE CABREUVA				CONAM			
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2017 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, par. 1o, inciso III)							
Em reais							
RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)				
RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS (I)	750,01	0,00	750,01				
Receita de Alienacao de Bens Moveis	750,01	0,00	750,01				
Receita de Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00				
Rendimento de Aplicacao Financeira	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESP. INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICACAO DOS RECURSOS DA ALIENACAO DE ATIVOS (II)	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Proprio dos Servidores Publicos	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		EXERCICIO 2016 (h)	EXERCICIO 2017 (i)=(Ib)-(IIE + IIf)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh + IIIi)			
VALOR (III)		-14.364,95	0,00	-14.364,95			

CONAM 2.0-2017

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 25/MAI/2017 e hora de emissao 11:35

## NOTAS:

(\*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

MUNICÍPIO DE CABREUVA				CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2017					
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)					
R\$ 1,00					
RECEITAS PARA APURACAO DA APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Ate o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)	28.053.947,11	27.485.219,25	8.834.243,74	32,14	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.060.852,06	5.613.534,69	2.867.187,85	51,07	
Imposto sobre Transmissao de Bens Inter vivos - ITBI	1.331.162,75	1.543.065,00	627.763,41	40,68	
Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	14.206.983,25	13.485.062,54	3.705.840,52	27,48	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.950.949,05	3.235.353,55	1.301.814,91	40,23	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	160.000,00	151.700,61	41.648,53	27,45	
Divida Ativa de Impostos	1.673.000,00	1.374.743,61	178.242,49	12,96	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa	2.671.000,00	2.081.759,25	111.746,03	5,36	
RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	143.879.550,00	139.492.760,32	43.749.044,66	31,36	
Cota-Parte FPM	25.600.000,00	25.919.421,01	8.479.848,80	32,71	
Cota-Parte ITR	36.250,00	31.419,94	3.194,19	10,16	
Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	10.291.977,32	4.783.325,45	46,47	
Cota-Parte ICMS	108.000.000,00	102.031.728,00	30.101.124,29	29,50	
Cota-Parte IPI-Exportacao	750.000,00	728.604,53	223.269,41	30,64	
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desonercacao ICMS (LC 87/96)	493.300,00	489.609,52	158.282,52	32,32	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURACAO DA APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (III) I + II	171.933.497,11	166.977.979,57	52.583.288,40	31,49	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Ate o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS	3.924.348,00	4.227.459,85	1.660.888,47	39,28	
Provenientes da Uniao	3.599.348,00	3.923.425,06	1.596.536,50	40,69	
Provenientes dos Estados	238.000,00	231.874,07	56.974,00	24,57	
Provenientes de Outros Municipios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	87.000,00	72.160,72	7.377,97	10,22	
TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	262.000,00	305.579,59	149.669,72	48,97	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	4.186.348,00	4.533.039,44	1.810.558,19	39,94	

CONAM 1.0-2017

MUNICÍPIO DE CABREÚVA									
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
CN-SIFPM		CONAM							
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)									
Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2017									
R\$ 1,00									
DESPESAS COM SAUDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotacao	Dotacao	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em		
	Inicial	Atualizada	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Restos a Pagar	Restos a Pagar	
		(e)	(f)	(f/e) x 100	(g)	(g/e) x 100	nao Processados	nao Processados	
DESPESAS CORRENTES									
Pessoal e Encargos Sociais	15.610.600,00	16.060.224,00	5.691.080,19	35,43	5.675.609,04	35,33	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	25.513.830,00	28.918.031,69	25.083.506,27	86,74	7.356.285,53	25,43	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL									
Investimentos	339.448,00	2.023.062,91	571.785,77	28,26	212.358,66	10,49	0,00	0,00	
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (IV)</b>	<b>41.463.878,00</b>	<b>47.001.318,60</b>	<b>31.346.372,23</b>	<b>66,69</b>	<b>13.244.253,23</b>	<b>28,17</b>		<b>0,00</b>	
DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS PARA FINS DE APURACAO DO PERCENTUAL MINIMO	Dotacao	Dotacao	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em		
	Inicial	Atualizada	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Restos a Pagar	Restos a Pagar	
			(h)	(h/IVf)x100	(i)	(i/IVg)x100	nao Processados	nao Processados	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM ASSISTENCIA A SAUDE QUE NAO ATENDE AO PRINCIPIO DE ACESSO UNIVERSAL	*	*	74.541,40	0,23	17.571,29	0,13	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Transf. do Sistema Unico de Saude - SUS	*	*	3.035.284,44	9,68	1.088.123,68	8,21	0,00	0,00	
Recursos de Operacoes de Credito	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	*	*	12.079,92	0,03	12.079,92	0,09	0,00	0,00	
OUTRAS ACOES E SERVICOS NAO COMPUTADOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCICIO	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PERCENTUAL MINIMO QUE NAO FOI APLICADA EM ACOES E SERVICOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DE SAUDE EM EXERCICIOS ANTERIORES	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS (V)</b>			<b>3.121.905,76</b>	<b>9,95</b>	<b>1.117.774,89</b>	<b>8,43</b>		<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>41.463.878,00</b>	<b>47.001.318,60</b>	<b>28.224.466,47</b>	<b>90,04</b>	<b>12.126.478,34</b>	<b>91,56</b>		<b>0,00</b>	
PERCENTUAL DE APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)=(VI/IIIB x 100)									
LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %								23,06	
VALOR REFERENTE A DIFERENCA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 X IIIB)/100]								4.238.985,08	

CONAM 1.0-2017

MUNICÍPIO DE CABREÚVA									
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
CN-SIFPM		CONAM							
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)									
Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2017									
R\$ 1,00									
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Inscritos	Cancelados/Prescritos	Pagos	A Pagar	Parcela considerada no Limite				
Inscritos em 2016	848.295,65	10.037,51	729.138,65	109.119,49	0,00				
<b>Total</b>	<b>848.295,65</b>	<b>10.037,51</b>	<b>729.138,65</b>	<b>109.119,49</b>	<b>0,00</b>				
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICACAO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARAGRAFOS 1o. E 2o.									
			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exerc. de referencia (j)		Saldo Final(Nao Aplicado)					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICACAO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26									
			LIMITE NAO CUMPRIDO						
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exerc. de referencia (k)		Saldo Final(Nao Aplicado)					
DESPESAS COM SAUDE (por Subfuncao)	Dotacao	Dotacao	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em		
	Inicial	Atualizada	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Restos a Pagar	Restos a Pagar	
			(l)	(l/total l) x 100	(m)	(m/total m) x 100	nao Processados	nao Processados	
Atencao Basica	13.243.102,00	18.006.353,43	13.290.131,38	42,39	3.817.071,91	28,82	0,00	0,00	
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	8.244.528,00	8.306.338,15	8.252.492,00	26,32	2.165.106,68	16,34	0,00	0,00	
Suporte Profilativo e Terapeutico	1.080.000,00	978.105,86	449.874,50	1,43	409.239,40	3,08	0,00	0,00	
Vigilancia Sanitaria	332.848,00	639.881,16	175.522,61	0,55	55.674,83	0,42	0,00	0,00	
Vigilancia Epidemiologica	34.000,00	184.000,00	18.507,37	0,05	7.145,05	0,05	0,00	0,00	
Alimentacao e Nutricao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Subfuncoes	18.529.400,00	18.886.640,00	9.159.844,37	29,22	6.790.015,36	51,26	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>41.463.878,00</b>	<b>47.001.318,60</b>	<b>31.346.372,23</b>	<b>100,00</b>	<b>13.244.253,23</b>	<b>100,00</b>		<b>0,00</b>	

CONAM 1.0-2017

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 25/MAI/2017 e hora de emissao 11:36

NOTAS :  
 (\*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA				CONAM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA						
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
LRF, art. 48 - Anexo 14		Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2017 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL				R\$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO			Ate o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>						
Previsao Inicial						190.917.805,11
Previsao Atualizada						184.537.039,63
Receitas Realizadas						58.937.011,01
Deficit Orcamentario						128.340,13
Saldos de Exerc. Anteriores (utilizados para creditos adicionais)						12.733.168,84
<b>DESPESAS</b>						
Dotacao Inicial						190.917.805,11
Creditos Adicionais						16.387.065,26
Dotacao Atualizada						207.304.870,37
Despesas Empenhadas						133.219.177,98
Despesas Liquidadas						59.065.351,14
Despesas Pagas						53.754.899,21
Superavit Orcamentario						0,00
<b>DESPESAS POR FUNCAO / SUBFUNCAO</b>			<b>Ate o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas						133.219.177,98
Despesas Liquidadas						59.065.351,14
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL</b>			<b>Ate o Bimestre</b>			
Receita Corrente Liquida						172.689.617,62
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA</b>			<b>Ate o Bimestre</b>			
Regime Proprio de Previdencia dos Servidores						
Receitas Previdenciarias Realizadas (IV)						0,00
Despesas Previdenciarias Liquidadas (V)						0,00
Resultado Previdenciario (VI)=(IV - V)						0,00
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado ate o bimestre (b)</b>	<b>% em Relacao a Meta (b/a)</b>		
Resultado Nominal		0,00	-22.408.920,98			0,00
Resultado Primario		0,00	-248.475,39			0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER</b>		<b>Inscricao</b>	<b>Cancelamento ate o bimestre</b>	<b>Pagamento ate o bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>	
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>						
Poder Executivo		3.941.262,65	0,00	3.380.951,77	560.310,88	
Poder Legislativo		16.464,53	0,00	16.464,53	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS</b>						
Poder Executivo		3.262.159,74	10.037,51	2.484.603,64	767.518,59	
Poder Legislativo		51.021,72	0,00	51.021,72	0,00	
<b>TOTAL</b>		<b>7.270.908,64</b>	<b>10.037,51</b>	<b>5.933.041,66</b>	<b>1.327.829,47</b>	

CONAM 2.0-2017  
Continua (1/2)

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA				CONAM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA						
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
LRF, art. 48 - Anexo 14		Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2017 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL				R\$ 1,00
DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE			Valor apurado ate o bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
					% Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado ate o bimestre
Minimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE			14.363.371,65		25%	27,31
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio com Educacao Infantil e Ensino Fundamental			7.171.741,68		60%	90,05
<b>DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE</b>			<b>Valor apurado ate o bimestre</b>		<b>Limite Constitucional Anual</b>	
					% Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado ate o Bimestre
Despesas com Acoes e Servicos Publicos de Saude executadas com recursos de impostos			12.126.478,34		15,00	23,06

CONAM 2.0-2017

FORNE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 25/MAI/2017 e hora de emissao 11:36

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA - PODER EXECUTIVO		CONAM
RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2017 - 1o. QUADRIMESTRE				
RGF - ANEXO 1 (LRF,art.55, inciso I, alinea "a")				R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)			
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (b)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	77.095.244,82	40.000,00		
Pessoal Ativo	76.963.103,55	40.000,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	132.141,27			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao (par.lo. do art.18 da LRF)				
DESPESAS NAO COMPUTADAS (paragrafo 1o. do art. 19, da LRF) (II)	679.861,34			
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	343.878,09			
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	335.983,25			
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados				
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	76.415.383,48	40.000,00		
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	172.689.617,62	---		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (V) (par.13, art.166 da CF)		---		
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	172.689.617,62	---		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII)=(IIIa + IIIb)	76.455.383,48	44,27		
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	93.252.393,51	54,00		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) =(0,95 x VIII) (paragrafo unico, art.22 da LRF)	88.589.773,83	51,30		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do paragrafo 1o. do artigo 59 da LRF)	83.927.154,16	48,60		

CONAM 4.0-2017

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 25/MAI/2017 e hora de emissao 11:39

Nota 1: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio do exercicio, por forca do inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA - PODER LEGISLATIVO		CONAM
RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2017 - 1o. QUADRIMESTRE				
RGF - ANEXO 1 (LRF,art.55, inciso I, alinea "a")				R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)			
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (b)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.366.154,31			
Pessoal Ativo	1.216.576,27			
Pessoal Inativo e Pensionistas	149.578,04			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao (par.lo. do art.18 da LRF)				
DESPESAS NAO COMPUTADAS (paragrafo 1o. do art. 19, da LRF) (II)				
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria				
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao				
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados				
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.366.154,31	0,00		
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	172.689.617,62	---		
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (V) (par.13, art.166 da CF)		---		
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	172.689.617,62	---		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII)=(IIIa + IIIb)	1.366.154,31	0,79		
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.361.377,05	6,00		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) =(0,95 x VIII) (paragrafo unico, art.22 da LRF)	9.843.308,20	5,70		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do paragrafo 1o. do artigo 59 da LRF)	9.325.239,35	5,40		

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 25/MAI/2017 e hora de emissao 11:39

Nota 1: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio do exercicio, por forca do inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA			CONAM
		RELATORIO DE GESTAO FISCAL			
		DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA			
		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2017 - 1o. QUADRIMESTRE			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alinea "b")					R\$ 1,00
DIVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017			
		Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre	
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	30.020.441,22	10.615.268,32			
Divida Mobiliaria					
Divida Contratual	10.848.614,47	10.615.268,32			
Emprestimos	10.848.614,47	10.615.268,32			
Internos	10.848.614,47	10.615.268,32			
Externos					
Reestruturacao da Divida de Estados e Municipios					
Financiamentos					
Internos					
Externos					
Parcelamento e Renegociacao de Dividas					
De Tributos					
De Contribuicoes Previdenciarias					
De Demais Contribuicoes Sociais					
Do FGTS					
Com Instituicao Nao Financeira					
Demais Dividas Contratuais					
Precatorios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)					
Vencidos e nao pagos	553.351,07				
Outras Dividas	18.618.475,68				
DEDUCOES (II)	21.853.978,40	24.857.726,48			
Disponibilidade de Caixa 1	21.683.674,69	24.721.611,77			
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.641.401,87	25.281.922,65			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	3.957.727,18	560.310,88			
Demais Haveres Financeiros	170.303,71	136.114,71			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 2 - DCL (III)=(I - II)	8.166.462,82	-14.242.458,16	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	174.384.361,92	172.689.617,62			
% da DC sobre a RCL (I/ RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/ RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL:120%	209.261.234,30	207.227.541,14	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do par.lo. do art.59 da LRF) 108%	188.335.110,87	186.504.787,02	0,00	0,00	
OUTROS VALORES NAO INTEGRANTES DA DC					
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000					
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Nao incluidos na DC) 2		130.784,38			
PASSIVO ATUARIAL					
INSUFICIENCIA FINANCEIRA					
DEPOSITOS	800,30				
RP NAO-PROCESSADOS	3.313.181,46	767.518,59			
ANTECIPACOES DE RECEITA ORCAMENTARIA - ARO					

CONAM 4.0-2017

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA			CONAM
		RELATORIO DE GESTAO FISCAL			
		DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA			
		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2017 - 1o. QUADRIMESTRE			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alinea "b")					R\$ 1,00

CONAM 4.0-2017

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 25/MAI/2017 e hora de emissao 11:39

## NOTAS:

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo nao devera ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiencia Financeira", no quadro "Outros Valores nao integrantes da Divida Consolidada". Assim, quando o calculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha devera ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituicao Federal, ainda nao foram incluidos no orcamento ou constam no orcamento e ainda nao foram pagos. Ao final do exercicio em que esses precatórios foram incluidos ou que deveriam ter sido incluidos, os valores deverao compor a linha "Precatorios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)-Vencidos e nao pagos".



MUNICIPIO DE CABREUVA				
RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2017 - 1o. QUADRIMESTRE				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o)				CONAM
				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2017		
		Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRF (1)				
INTERNAS (II)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRF (1)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	174.384.361,92	172.689.617,62		
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 22,00 %	38.364.559,62	37.991.715,87		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do par.1o. do art.59 da LRF) 19,80 %	34.528.103,66	34.192.544,28		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2017		
		Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRF (1)				
INTERNAS (VI)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRF (1)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS :				

CONAM 1.0-2017

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 25/MAI/2017 e hora de emissao 11:40

Nota:

(1) Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

MUNICIPIO DE CABREUVA				
RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2017 - 1o. QUADRIMESTRE				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o)				CONAM
				R\$ 1,00



MUNICIPIO DE CABREUVA		CONAM
RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO		
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2017 - 1o. QUADRIMESTRE		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")		R\$ 1,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referencia	Ate o Quadrimestre de Referencia (a)
Mobiliaria		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Emprestimos		
Aquisicao Finan. de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipacao de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos		
Assuncao, Reconheci/o e Confissao de Dividas(LRF,art.29,p.1)		
Operacoes de Credito previstas no art.7 par.3 RSFn.43/2001 1		
Externa		
Emprestimos		
Aquisicao Finan. de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipacao de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos		
Assuncao, Reconheci/o e Confissao de Dividas(LRF,art.29,p.1)		
Operacoes de Credito previstas no art.7 par.3 RSFn.43/2001 1		
APURACAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	172.689.617,62	-
OPERACOES VEDADAS (II)		
TOTAL CONS.P/FINS APURACAO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)=(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.630.338,81	16,00
LIMITE DE ALERTA(inciso III do par.1o.do art.59 da LRF) 14,4%	24.867.304,93	14,40
OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA	12.088.273,23	7,00
OUTRAS OPERACOES QUE INTEGRAM A DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referencia	Ate o Quadrimestre de Referencia (a)
Parcelamento de Dividas		
Tributos		
Contribuicoes Previdenciarias		
FGTS		
Operacoes de reestruturacao e recomposicao do princ.de dividas		

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 25/MAI/2017 e hora de emissao 11:40

MUNICIPIO DE CABREUVA		CONAM
RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO		
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2017 - 1o. QUADRIMESTRE		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")		R\$ 1,00
OUTRAS OPERACOES QUE INTEGRAM A DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referencia	Ate o Quadrimestre de Referencia (a)

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 25/MAI/2017 e hora de emissao 11:40

CONAM 4.0-2017

Notas:

- (1) Conforme Manual de Instrucao de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operacoes podem ser contratadas mesmo que nao haja margem disponivel nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operacoes terao seus efeitos contabilizados para fins da contratacao de outras operacoes de credito.

CN-SIFPM			CONAM
MUNICIPIO DE CABREUVA - PODER EXECUTIVO			
RELATORIO DE GESTAO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - QUADRIMESTRAL			
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Periodo de Referencia : JANEIRO a ABRIL/2017 - 1o. QUADRIMESTRE			
LRF, art. 48 - Anexo 6			R\$ 1,00
DESPEZA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	76.455.383,48	44,27	
Limite Maximo (incisos I,II e III, art.20 da LRF) - < % >	93.252.393,51	54,00	
Limite Prudencial (unico, art. 22 da LRF) - < % >	88.589.773,83	51,30	
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Divida Consolidada Liquida	-14.361.391,33	-8,31	
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	207.227.541,14	120,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	37.991.715,87	22,00	
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operacoes de Credito Internas e Externas	0,00	0,00	
Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Credito Externas e Internas	27.630.338,81	16,00	
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Credito por Antec. da Receita	12.088.273,23	7,00	

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 25/MAI/2017 e hora de emissao 11:42

CONAM 2.0-2017

CN-SIFPM			CONAM
MUNICIPIO DE CABREUVA - PODER LEGISLATIVO			
RELATORIO DE GESTAO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - QUADRIMESTRAL			
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Periodo de Referencia : JANEIRO a ABRIL/2017 - 1o. QUADRIMESTRE			
LRF, art. 48 - Anexo 6			R\$ 1,00
DESPEZA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.366.154,31	0,79	
Limite Maximo (incisos I,II e III, art.20 da LRF) - < % >	10.361.377,05	6,00	
Limite Prudencial (unico, art. 22 da LRF) - < % >	9.843.308,20	5,70	

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 25/MAI/2017 e hora de emissao 11:42

CONAM 2.0-2017

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO** com a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO 00185 de 06/04/2017 (PA 2629/17) a empresa CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHAPECÓ LTDA, CNPJ 04.647.090/0001-68 localizada à Via das Magnólias, 139 Pinhal – Cabreúva – SP

A Vigilância Sanitária, na impossibilidade de contacto imediato com a empresa CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHAPECÓ LTDA, CNPJ 04.647.090/0001-68, vem tornar público o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 00675. O infrator tem 10(dez) dias de prazo, contados a partir de 5 dias após esta publicação, para interposição de recurso, conforme legislação sanitária vigente.

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO** com a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO 00176 de 06/04/2017 (PA 2630/17) a empresa CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHAPECÓ LTDA, CNPJ 04.647.090/0001-68 localizada à Via das Magnólias, 139 Pinhal – Cabreúva – SP,

A Vigilância Sanitária, na impossibilidade de contacto imediato com a empresa CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHAPECÓ LTDA, CNPJ 04.647.090/0001-68 vem tornar público o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 00671. O infrator tem 10(dez) dias de prazo para interposição de recurso ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente. A multa recolhida no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de 5 dias após esta publicação, será reduzida de 20% (vinte por cento), o que implica em desistência do recurso.

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO** com a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO 00189 de 06/04/2017 (PA 2627/17) a empresa CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHAPECÓ LTDA, CNPJ 04.647.090/0001-68 localizada à Via das Magnólias, 139 Pinhal – Cabreúva – SP.

A Vigilância Sanitária, na impossibilidade de contacto imediato com a empresa CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHAPECÓ LTDA, CNPJ 04.647.090/0001-68,

vem tornar público o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 00672. O infrator tem 10(dez) dias de prazo para interposição de recurso ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente. A multa recolhida no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de 5 dias após esta publicação, será reduzida de 20% (vinte por cento), o que implica em desistência do recurso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Estado de São Paulo

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabreúva, **PUBLICA-SE**, para conhecimento de todos, que tramita nesta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 022**, de 28 de abril de 2017, da Prefeitura Municipal, que “**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Câmara Municipal de Cabreúva, 03 de maio de 2017.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Vereador – Presidente

Avenida Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro  
13315-000 – CABREÚVA – SÃO PAULO  
Fones (11) 4528-4522 – 0800 770 5095  
Cabreúva – “Cidade da Amizade”



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Estado de São Paulo

**Extrato de Contrato (Convite nº 002/2017)**

**Processo Administrativo nº 004/2017**

**Contrato nº 002, de 10 de maio de 2017.**

**Contratante:** Câmara Municipal de Cabreúva.

**Contratado:** Luciana Barusso de Lima – ME.

**Objeto:** Prestação de serviços de gravação de sessões, edição de imagens, remissão do acervo na rede mundial de computadores, contemplando a cessão de mão de obra e equipamentos necessários pelo período de 12 (doze) meses.

**Vigência:** O prazo de execução dos serviços é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços que será expedida pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

**Valor global:** R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), em doze parcelas mensais de igual valor, sucessivas no valor de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).

**Assinatura:** 10 de maio de 2017.

**Antonio Carlos Mangini**

Vereador – Presidente

Avenida Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro  
13315-000 – CABREÚVA – SÃO PAULO  
Fones (11) 4528-4522 – 0800 770 5095  
Cabreúva – “Cidade da Amizade”



## CAMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Artigo 48 da LC 101/00)

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF

1º QUADRIMESTRE DE 2017

I – COMPARATIVOS:

	VALOR	
	RS	%
Receita Corrente Líquida	172.689.617,62	
Despesas Totais com Pessoal	1.572.491,84	0,91
Limite Máximo (art. 20 LRF)	10.361.377,06	6,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	9.843.308,20	5,70
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

CABREÚVA, 30 DE ABRIL DE 2017

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Presidente da Câmara Municipal

SABRINA FEDERSONI  
Responsável pelo Controle Interno

ROBERTO RODRIGUES MARTINS GIRON  
Contador - CRC 1SP166.613/O-7



## CAMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - LEGISLATIVO - Período: 1º Quadrimestre / 2017

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												Totais
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	38.015,28	46.968,43	30.931,10	52.322,95	48.268,73	30.157,72	58.538,15	33.734,84	87.280,67	14.731,73	159.149,91	83.953,01	684.052,52
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART. 18 PÁR. 1º L.R.F.)	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	5.303,78	5.303,78	5.303,78	60.821,34
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	42.941,70	42.941,70	42.941,70	42.941,70	42.941,70	42.941,70	42.941,70	42.941,70	42.941,70	0,00	85.883,40	42.941,70	515.300,40
ENCARGOS SOCIAIS	17.000,94	15.553,76	18.432,12	16.380,41	16.319,32	15.471,09	22.115,46	15.502,17	16.513,97	218,33	35.482,58	0,00	188.990,15
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	7.026,32	7.415,93	7.415,93	7.415,93	11.704,76	13.826,44	23.062,13	14.342,12	14.342,12	0,00	28.684,24	14.342,12	149.578,04
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES VÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL (I)</b>	<b>109.974,24</b>	<b>117.869,82</b>	<b>104.710,85</b>	<b>124.050,99</b>	<b>124.224,51</b>	<b>107.386,95</b>	<b>151.647,44</b>	<b>111.510,83</b>	<b>166.068,46</b>	<b>20.253,84</b>	<b>314.503,91</b>	<b>146.540,61</b>	<b>1.598.742,45</b>
<b>DEDUÇÕES</b>													
INDENIZAÇÃO POR DEMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	18.449,65	0,00	0,00	0,00	5.337,17	2.463,79	0,00	0,00	26.250,61
INCENTIVO A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. COM INATIV E PENSION. CUSTEADAS COM REC. VINCULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.449,65</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.337,17</b>	<b>2.463,79</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.250,61</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO (I-II)</b>	<b>109.974,24</b>	<b>117.869,82</b>	<b>104.710,85</b>	<b>124.050,99</b>	<b>105.774,86</b>	<b>107.386,95</b>	<b>151.647,44</b>	<b>111.510,83</b>	<b>160.731,29</b>	<b>17.790,05</b>	<b>314.503,91</b>	<b>146.540,61</b>	<b>1.572.491,84</b>

CABREÚVA, 30 DE ABRIL DE 2017

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Presidente da Câmara Municipal

ROBERTO RODRIGUES MARTINS GIRON  
Contador - CRC 1SP166.613/O-7

SABRINA FEDERSONI  
Responsável pelo Controle Interno



**Diário Oficial**  
Eletrônico - DOE

ORGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE CABREÚVA  
ANO XIV - Nº 195  
Cabreúva 30 de Maio de 2017



Henrique Martin  
Prefeito Municipal

Ricardo Bizetto  
Jornalista Responsável  
MTB - 54020



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**.  
A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site [www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br) link Imprensa Oficial.